



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 145 de 28 de março de 1.995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES PARA A SECRETARIA DA SAÚDE.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pelo prazo de 5 meses, servidores para a Secretaria da Saúde, nos termos do artigo 232 a 236, da Lei nº 419/90, constantes do artigo 1º da Lei nº 136/94, como abaixo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
02	aux. de enfermagem	simples	10

Art. 2º - Os servidores contratados na forma desta Lei perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

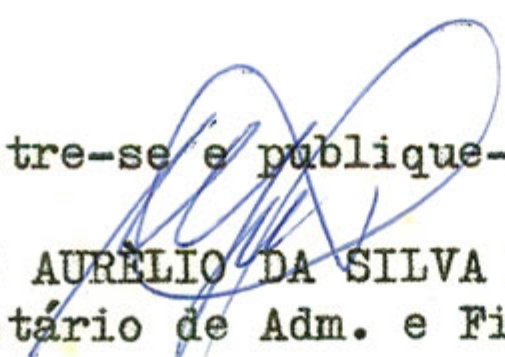
- 09 - Secretaria da Saúde
- 01 - Órgãos Subordinados
- 13 - Saúde e Saneamento
- 75 - Saúde
- 428 - Assistência Médica Sanitária
- 2024 - Manut. dos Serv. de Assistência Social
- 3111 - Pessoal Civil

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de março de 1.995.


LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças